

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341

Ata Sumária da 156ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7.10.2016

Data, Hora, Local: Em 7.10.2016, às 10h, na sede social, Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-030. **Mesa:** Presidente: Domingos Figueiredo de Abreu; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Editais de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** 1. aprovadas as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão de 5.9.2016, dispensadas suas transcrições por tratarem-se de documentos lavrados em livro próprio, para: I) cisão parcial do Patrimônio Líquido da Sociedade, com versão de parcelas para o Banco Bradesco S.A. (Bradesco), Banco Bradesco Cartões S.A. (Bradesco Cartões) e Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil (Bradesco Leasing), visando a promover a reorganização societária com os seguintes objetivos: (i) segregar, redirecionar e consolidar ativos e passivos da Sociedade para o Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, implantando a integração das plataformas operacionais; (ii) promover sinergia com os negócios e operações em curso, com a consequente otimização e racionalização de custos operacionais e administrativos; e (iii) preservar a continuidade da Sociedade com prosseguimento de determinadas atividades por razões de eficiência operacional; II) alterar a denominação social de HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo para Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo, em face da reorganização societária em curso e considerando a obrigação da Sociedade do não uso da marca “HSBC”, com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: “Art. 1º) O Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.”. 2. aprovado o “Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Versão de Parcelas do Patrimônio em Sociedades Existentes” (Instrumento de Protocolo), firmado pela Sociedade, Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, em 5.9.2016, e seus anexos (Laudo de Avaliação, incluindo o Balanço Patrimonial com os respectivos demonstrativos das parcelas a serem vertidas e pareceres dos auditores independentes, bem como o Memorial Descritivo dos Imóveis de propriedade da Sociedade a serem transferidos para o Bradesco), tanto nas formas como nos teores em que foram redigidos, especialmente quanto aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea “a” do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as cláusulas e condições pelas quais a operação deverá atender. Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que: a) a cisão parcial do Patrimônio Líquido desta Sociedade, com versão das parcelas cindidas para o Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, nas condições constantes do Instrumento de Protocolo, fica na dependência de suas aprovações pelas Assembleias Gerais daquelas Sociedades, que se realizarão nesta data (7.10.2016), após o que estará concretizada a operação e, em consequência, a transferência das respectivas parcelas cindidas ao Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, os quais sucederão a Sociedade em relação às parcelas cindidas, nos termos da Cláusula IX do Instrumento de Protocolo; b) de acordo com o disposto na letra “a” da Cláusula VI do Instrumento de Protocolo, o capital social, após a aprovação pelas Assembleias do Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, será reduzido de R\$10.299.759.603,73 (dez bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e três reais e setenta e três centavos) para R\$10.143.275.681,03 (dez bilhões, cento e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), sem o cancelamento de ações. Em consequência a redação do “caput” do Artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: “Art. 6º) O Capital Social é de R\$10.143.275.681,03 (dez bilhões, cento e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), dividido em 3.264.924.827 (três bilhões, duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentas e vinte e quatro mil, oitocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.”; Em seguida, disse o senhor Presidente que, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 289 da Lei nº 6.404/76, as publicações previstas em lei serão efetuadas, doravante, nos jornais “Diário Oficial do Estado do Paraná” e “Indústria & Comércio”. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. Presidente: Domingos Figueiredo de Abreu; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Banco Bradesco S.A., por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e André Rodrigues Cano. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Junta Comercial do Paraná - Certifico o Registro em 29.11.2016 sob número: 20167762605. a) Libertad Bogus - Secretária Geral.

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341

Ata Sumária da 156ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7.10.2016

Data, Hora, Local: Em 7.10.2016, às 10h, na sede social, Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-030. **Mesa:** Presidente: Domingos Figueiredo de Abreu; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Deliberações: 1. aprovadas as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão de 5.9.2016, dispensadas suas transcrições por tratarem-se de documentos lavrados em livro próprio, para: I) cisão parcial do Patrimônio Líquido da Sociedade, com versão de parcelas para o Banco Bradesco S.A. (Bradesco), Banco Bradesco Cartões S.A. (Bradesco Cartões) e Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil (Bradesco Leasing), visando a promover a reorganização societária com os seguintes objetivos: (i) segregar, redirecionar e consolidar ativos e passivos da Sociedade para o Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, implantando a integração das plataformas operacionais; (ii) promover sinergia com os negócios e operações em curso, com a consequente otimização e racionalização de custos operacionais e administrativos; e (iii) preservar a continuidade da Sociedade com prosseguimento de determinadas atividades por razões de eficiência operacional; II) alterar a denominação social de HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo para Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo, em face da reorganização societária em curso e considerando a obrigação da Sociedade do não uso da marca "HSBC", com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Art. 1º) O Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.". 2. aprovado o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Versão de Parcelas do Patrimônio em Sociedades Existentes" (Instrumento de Protocolo), firmado pela Sociedade, Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, em 5.9.2016, e seus anexos (Laudo de Avaliação, incluindo o Balanço Patrimonial com os respectivos demonstrativos das parcelas a serem verdadeiras e pareceres dos auditores independentes, bem como o Memorial Descritivo dos Imóveis de propriedade da Sociedade a serem transferidos para o Bradesco), tanto nas formas como nos teores em que foram redigidos, especialmente quanto aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as cláusulas e condições pelas quais a operação deverá atender. Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que: a) a cisão parcial do Patrimônio Líquido desta Sociedade, com versão das parcelas cindidas para o Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, nas condições constantes do Instrumento de Protocolo, fica na dependência de suas aprovações pelas Assembleias Gerais daquelas Sociedades, que se realizarão nesta data (7.10.2016), após o que estará concretizada a operação e, em consequência, a transferência das respectivas parcelas cindidas ao Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, os quais sucederão a Sociedade em relação às parcelas cindidas, nos termos da Cláusula IX do Instrumento de Protocolo; b) de acordo com o disposto na letra "a" da Cláusula VI do Instrumento de Protocolo, o capital social, após a aprovação pelas Assembleias do Bradesco, Bradesco Cartões e Bradesco Leasing, será reduzido de R\$10.299.759.603,73 (dez bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e três reais e setenta e três centavos) para R\$10.143.275.681,03 (dez bilhões, cento e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), sem o cancelamento de ações. Em consequência a redação do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Art. 6º) O Capital Social é de R\$10.143.275.681,03 (dez bilhões, cento e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), dividido em 3.264.924.827 (três bilhões, duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentas e vinte e quatro mil, oitocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal."; Em seguida, disse o senhor Presidente que, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 289 da Lei nº 6.404/76, as publicações previstas em lei serão efetuadas, doravante, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Paraná" e "Indústria & Comércio". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. Presidente: Domingos Figueiredo de Abreu; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Banco Bradesco S.A., por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e André Rodrigues Cano. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Junta Comercial do Paraná - Certifico o Registro em 29.11.2016 sob número: 20167762605. a) Libertad Bogus - Secretária Geral.